



Município de Farol

DECRETO Nº 2578/2025

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 2531/2025, COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DA DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0120920-11.2025.8.16.0000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a decisão proferida em 03 de novembro de 2025 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0120920-11.2025.8.16.0000, que deferiu efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão liminar anteriormente concedida no Mandado de Segurança Cível nº 0006689-88.2025.8.16.0058;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2531/2025 foi editado exclusivamente para dar cumprimento à referida decisão liminar;

CONSIDERANDO que, a partir da decisão proferida no agravo, cessou o fundamento jurídico que sustentava a eficácia do Decreto nº 2531/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, integralmente, o Decreto nº 2531/2025, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, data da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0120920-11.2025.8.16.0000.

Art. 2º - Ficam preservados os efeitos administrativos produzidos pelo Decreto nº 2531/2025 até 02 de novembro de 2025, período em que permaneceu vigente a decisão judicial liminar que lhe deu fundamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 17 de dezembro de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal